



**LEI Nº 2.318, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**Adequa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Cascavel - CE e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Cascavel - CE passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais.

**Art. 2º** O art. 65, § 1º, da Lei nº 2.121, de 03 de abril de 2023, vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 65** .....

§ 1º No efetivo exercício da sua função o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), que será reajustado conforme o índice de variação aplicável ao piso municipal (atrelado ao salário mínimo nacional).

.....” (NR)

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 22/01/2026.

**Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz**  
Prefeita Municipal



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.318, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, que “Adequa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Cascavel - CE e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 22 de janeiro de 2026, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 22 de janeiro de 2026.

  
**João Paulo Abreu Patricio**  
Chefe de Gabinete Em Exercício